**CÓDIGO DE ÉTICA DE COMPRAS**

**(“COPE”)**

À

**INSERIR RAZÃO SOCIAL**

Endereço

Bairro

Cidade/Estado

Todas as nossas fornecedoras e contratadas, ainda que em potencial, (que neste documento será mencionada simplesmente como “Fornecedora”), são importantes e fundamentais para o nosso sucesso em geral. E a sua empresa representa uma parte importante da nossa cadeia de fornecimento.

Através desta mensagem abordaremos o tema do Código de Ética de Compras da BRACELL SP CELULOSE LTDA (COPE), fundamentado no CÓDIGO GLOBAL DE CONDUTA DA RGE.

O objetivo do COPE, é informar sobre nossas convicções e expectativas em relação ao relacionamento com as empresas que desejam ser ou são Fornecedoras de produtos ou serviços para a BRACELL. Busca-se através disto promover um ambiente de negócios benéfico para todas as partes, que possa florescer e trazer o máximo de valor econômico, não só para a BRACELL, mas também para as nossas Fornecedoras.

Para isso, conduziremos os nossos negócios com honestidade, integridade, justiça e boa-fé de modo que esperamos reciprocidade das empresas que desejam se relacionar com a BRACELL.

Nosso comprometimento conjunto e a nossa capacidade de promover e praticar o que estes princípios indicam serão fatores determinantes para a qualidade e longevidade do nosso relacionamento.

Seguem assim os nossos princípios, convicções e expectativas:

1. **Integridade nos Negócios:** A BRACELL exige honestidade, integridade e justiça em todos aspectos das transações com nossas Fornecedoras. Buscamos garantir que a BRACELL e as Fornecedoras tenham um relacionamento benéfico para ambas as partes. É inaceitável oferecer, pagar, solicitar e/ou aceitar propinas de qualquer tipo. Eliminaremos todas as formas de corrupção e consideramos grave participação de Fornecedoras ou de funcionários da BRACELL nesse tipo de comportamento.
2. **Concorrência Leal:** A BRACELL promove a concorrência leal na contratação e compras de serviços e produtos das nossas Fornecedoras. Forneceremos as mesmas informações a todas as nossas Fornecedoras para que nenhuma tenha vantagem sobre a outra. Manteremos o sigilo dos preços e informações fornecidos pelas nossas Fornecedoras.
3. **Comunicação Aberta:** A BRACELL promove a comunicação aberta. Buscamos ser uma organização de compras de primeira classe, evoluindo constantemente para maximizar o potencial para crescimento. Para isso, um dos métodos adotados é a solicitação de opiniões e comentários das nossas Fornecedoras, para melhorar a nossa atuação.
4. **Conflito de Interesses:** Nosso pessoal de compras comprometeu-se com o Código Global de Conduta da RGE e também com o Código de Ética de Compras (COPE), para evitar situações em que possam surgir conflitos de interesse entre suas atividades financeiras particulares e seu emprego na BRACELL. Portanto, todos os negócios comerciais com as Fornecedoras devem ser feitos com justiça e correção, sem a obtenção de benefícios pessoais.
5. **Gratuidades, Entretenimento e Hospitalidade:** Exceto no caso presentes, entretenimentos ou hospitalidade ocasionais e de valores modestos, como, por exemplo, almoços de negócios com finalidades legítimas, a BRACELL geralmente não aceita qualquer outro presente e/ou entretenimento das Fornecedoras. A BRACELL incluirá em sua lista de fornecedores indesejáveis todas aquelas que desrespeitarem esse princípio conscientemente.
6. **Cumprimento das convenções e políticas comerciais internacionais:** O GRUPO RGE espera que todos as Fornecedoras cumpram todas as convenções, regras e políticas internacionais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas a sanções econômicas e outras restrições comerciais. Ao assinar este COPE, a Fornecedora declara e garante que nem ela e nem suas subsidiárias e / ou empresas afiliadas estão envolvidas ou se envolverão em transações em qualquer país sancionado pelos Estados Unidos, União Europeia ou Nações Unidas ou com qualquer entidade ou suas subsidiárias e / ou entidades afiliadas domiciliadas nesses países ou com qualquer entidade ou suas subsidiárias e / ou entidades afiliadas que se envolvam em transações que violam tais convenções, regras ou políticas. Você também confirma a indenização total por qualquer violação de tal representação e garantia.
7. **Reciprocidade:** A BRACELL espera que todas as Fornecedoras respeitem os princípios e intenções citadas acima. As Fornecedoras deverão comunicar os princípios acima a todas as pessoas na empresa que mantenham ou que possam vir a manter um relacionamento com a nossa empresa, incluindo, entre outros, funcionários, contratados, agentes locais, a rede de distribuição, etc.
8. **Proibição de várias propostas e/ou conluio:** É proibido a todos as Fornecedoras participar da mesma licitação ou solicitação de proposta / cotação (como denominado) para a aquisição de bens ou serviços, se algum dos outros participantes da licitação:
9. É uma subsidiária ou afiliada ou com participação comum na Fornecedora; e/ou
10. Tenha qualquer equipe-chave que seja / seja membro da família da equipe-chave da Fornecedora.

Qualquer violação por parte da Fornecedora desta proibição deve ser considerada uma tentativa do Fornecedora e de outros participantes da licitação de conspirar de má fé contra o Grupo RGE. Nesse caso, o GRUPO RGE terá o direito de tomar as medidas apropriadas, incluindo a suspensão de toda e qualquer atividade comercial com o Fornecedora e os outros participantes relevantes da licitação, além de ter o direito de retirar a lista e impedir o Fornecedora de quaisquer atividades de compras futuras envolvendo o Grupo RGE.

1. **Cumprimento da estrutura de sustentabilidade:** O GRUPO RGE está comprometido com a sustentabilidade ambiental em todos os locais e setores em que operamos. Nossas políticas e práticas de sustentabilidade são guiadas por nossa filosofia, que afirma que "bons negócios são sobre o que é bom para a comunidade, país, clima e empresa ... só então será sustentável".

Para honrar esse compromisso, exigimos que nossas Fornecedoras cumpram a Estrutura de Sustentabilidade do GRUPO RGE e a política de sustentabilidade da unidade de negócios ("BUs") relevante no fornecimento de bens e serviços ao GRUPO RGE (conforme listado abaixo). O não cumprimento da estrutura de sustentabilidade e da política relevante será motivo para uma revisão do relacionamento e de qualquer ação adicional que o GRUPO RGE considere apropriado ou necessário.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BU** | **Sustainability Framework or Policy** | **Location** |
| **RGE** | RGE Forestry, Fibre, Pulp & Paper Sustainability Framework | <http://www.rgei.com/sustainability/sustainability-framework> |
| **APRIL** | APRIL Group’s Sustainable Forest Management Policy 2.0 | <http://www.aprilasia.com/en/sustainability/sustainability-policy> |
| **Asia Symbol** | Asia Symbol Sustainability Policy | <http://www.asiasymbol.com/en/index.php/sustainability/sustainability-policy> |
| Asia Symbol’s Wood & Pulp Sourcing Policy | <http://www.asiasymbol.com/en/index.php/sustainability/wood-sourcing-policy> |
| **Asian Agri** | Asian Agri Sustainability Policy | <http://www.asianagri.com/en/sustainabilities/sustainability/sustainability-policy> |
| **Apical** | Apical Sustainability Policy | <http://www.apicalgroup.com/sustainability> |
| **Sateri** | Sateri Sustainability Policy | <http://www.sateri.com/en/sustainability/sustainability-policy> |
| Pulp Sourcing Policy | <http://www.sateri.com/en/sustainability/sustainability-policy> |

Qualquer violação por parte da Fornecedora desta proibição deve ser considerada uma tentativa da Fornecedora e de outros participantes da licitação de conspirar de má fé contra o Grupo RGE. Nesse caso, o GRUPO RGE terá o direito de tomar as medidas apropriadas, incluindo a suspensão de toda e qualquer atividade comercial com a Fornecedora e os outros participantes relevantes da licitação, além de ter o direito de retirar a lista e impedir o Fornecedora de quaisquer atividades de compras futuras envolvendo o Grupo RGE.

Consideramos que a violação dos princípios apresentados acima pelos seus representantes é uma violação da própria empresa e não hesitaremos em tomar medidas enérgicas como consequência.

Por outro lado, se você detectar alguma violação por nossa parte dos princípios e intenções citados anteriormente, informe por meio dos contatos abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Local** | **E-mail confidencial** | **Linha direta confidencial (Auditoria Interna)** |
| Brasil | [whistleblow@rgei.com](mailto:whistleblow@rgei.com) | 55 0800 033 3384 |

A Bracell apoia e protege a comunicação aberta e honesta. O denunciante terá sua identidade e as informações fornecidas protegidas e em sigilo. Não toleramos retaliação contra qualquer pessoa ou empresa que levante preocupações sobre uma violação das suas normas de conduta.

Ao aceitar no portal de compras, assinar este documento ou por qualquer outra forma se relacionar com a Bracell, entenderemos, para todos os fins, que a Fornecedora compreendeu e aceitou o teor desta mensagem. Eventualmente, somente para reforçar o registro deste entendimento, poderemos solicitar a assinatura de um documento com equivalente teor.

A Bracell agradece o apoio e esperamos que o nosso relacionamento comercial com sua estimada empresa seja próspero e benéfico para ambas as partes.

Atenciosamente,

**BRACELL SP CELULOSE LTDA.**

\*\*\*

**TERMO DE CONEXÃO CONSIDERADA COM O GRUPO RGE**

O GRUPO RGE promove uma concorrência justa na compra de bens e serviços de nossos fornecedores. **Para evitar qualquer conflito de interesse potencial, percebido ou real, os Fornecedores devem fornecer esta declaração para indicar se existe alguma Conexão Considerada,** conforme definições a seguir:

**1. Conexão Considerada:** Existe uma Conexão Considerada se as pessoas abaixo indicadas tiverem qualquer membro da família ou parente (“Familiares”) que seja um funcionário atual do GRUPO RGE, em período integral ou não:

a) Fornecedor;

b) Quaisquer empresas afiliadas, subsidiárias, outras empresas com ações ordinárias ou quaisquer outras partes relacionadas que façam parte do mesmo grupo que o Fornecedor (coletivamente, "Afiliadas");

c) Qualquer um dos acionistas ou fornecedores de qualquer Afiliado do fornecedor (coletivamente "interesses dos acionistas") e/ou;

d) Qualquer pessoal-chave do Fornecedor ou pessoal-chave de qualquer Afiliado, incluindo, entre outros, Presidente, Vice-Presidente, Presidente, Vice-Presidente, Diretor, CEO, Gerente Geral, Gerente Geral Adjunto, Gerente de Negócios, Vendas Diretor, representante legal e outras designações similares (coletivamente, “Pessoal-Chave”).

**2. Várias propostas/conluio:** também haverá uma Conexão Considerada se o fornecedor ou qualquer afiliado, interesse dos acionistas ou equipe-chave também estiver participando da mesma licitação ou solicitação de proposta/cotação (como denominado) para a aquisição de bens ou serviços com a GRUPO RGE.

**3. Familiares:** Para os fins desta declaração, o familiar deve incluir (sem limitação) qualquer um dos seguintes relacionamentos:

a) marido / esposa;

b) pai/mãe;

c) filho/filha;

d) irmão/irmã;

e) tio/tia;

f) avô/avó;

g) primo;

h) sobrinho/sobrinho e;

i) neto.

**Considerando as definições acima, segue-se com as DECLARAÇÕES específicas pelo Fornecedor e de todos os Afiliados, Interesses dos acionistas e Funcionários-chave**, o seguinte:

1) Para os caso de **Conexão Considerada**:

Não há

Há uma ou mais conexões consideradas devido a um ou mais Familiares serem empregados atuais/antigos dentro do GRUPO RGE, como segue

*Indicar o nome do familiar, o grau de parentesco e a empresa que trabalha ou trabalhou*:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

2) Lances múltiplos/conluio:

Não há conexão presumida devido ao(s) familiar(es) estarem participando da mesma licitação ou solicitação de proposta/cotação (qualquer seja a denominado) para a aquisição de bens ou serviços com o GRUPO RGE. Assim, nós concordamos que: (i) uma violação desta declaração será considerada uma tentativa nossa de conspirar contra o GRUPO RGE de má-fé; (ii) nesse caso, o GRUPO RGE tem o direito de suspender toda e qualquer atividade comercial conosco e impedir-nos de futuras atividades de compras envolvendo o GRUPO RGE;

3) Notificação:

O Fornecedor notificará imediatamente o GRUPO RGE por escrito se e quando houver uma **Conexão Considerada** que não tenha sido previamente notificada a você ou se houver alguma alteração em qualquer uma das declarações 1 e 2 acima.

\*\*\*

**TERMO DE ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR DO CÓDIGO DE ÉTICA EM COMPRAS DA RGE E TERMO DE CONEXÃO CONSIDERADA COM O GRUPO RGE**

Empresa: **INSERIR RAZÃO SOCIAL**

O representante legal da empresa acima indicada, com o poder e a autoridade necessários, por este meio reconheça e confirme, em nome do Fornecedor, que o Fornecedor

(i) entende a finalidade e o escopo do COPE do GRUPO RGE, incluindo quaisquer declarações e estruturas de sustentabilidade aplicáveis;

(ii) irá respeitar e cumprir estritamente os princípios estabelecidos acima, a fim de preservar e manter laços comerciais com o GRUPO RGE;

(iii) garantirá que o precedente seja comunicado às suas redes de vendas, marketing e serviços (e similares) para conformidade.

(iv) reconhecer e confirmar, em nome do Fornecedor e de todos os Afiliados, Interesses dos acionistas e funcionários-chave, que entendemos os objetivos e os escopos destes documentos;

(v) Fez as declarações indicadas nos itens de 1 a 3 estabelecidas no Termo de Conexão Considerada com o Grupo RGE; e

(vi) está ciente de que qualquer a falta de notificação ou não conformidade relevante com o Código de Ética em Compras (COPE) e o Termo de Conexão Considerada pode prejudicar o potencial e contínuo relacionamento comercial e acordos com o Grupo RGE.

Data: 30/10/2019

|  |  |
| --- | --- |
| [ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] | [CARIMBO DA EMPRESA, OBRIGATÓRIO PARA ENTIDADES ESTABELECIDAS NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA] |
| Nome Do Representante Legal  Cargo  e-mail  telefone para contato |  |

***Nota sobre o signatário autorizado e o carimbo da empresa:*** *O signatário em nome do Fornecedor deve ser devidamente autorizado pelo Fornecedor a assinar o COPE em seu nome e deve ser um acionista-chave do Fornecedor ou um cargo da alta administração com poderes executivos como diretor administrativo, diretor ou gerente geral. Para empresas multinacionais, a assinatura do chefe da divisão/departamento de vendas será suficiente. Caso o Fornecedor seja uma entidade da República Popular da China (RPC), é necessário que o carimbo da empresa seja aposta; para o Fornecedor de outras jurisdições, a aposição do carimbo da empresa é opcional.*